



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.498/2024, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gabinete do Presidente



Resolução n. 257º, de 27 de junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde de Cuité, em Reunião ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da Republica de 1988, carta magna, em seu título VII, a198, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.808/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/199, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instancia correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, que institui normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CUITÉ - PARAÍBA

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 764 de 30 de março de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ART 1º – Da ciência e aprova sem ressalvas o 3º Quadrimestre de 2024, referente ao mês de setembro a dezembro.

ART 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Cuité 27 de junho de 2024.

Hyana Pereira Dias
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CUITÉ - PARAÍBA

Resolução n. 258º, de 27 de junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde de Cuité, em Reunião extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da Republica de 1988, carta magna, em seu título VII, a198, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.808/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/199, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instancia correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, que institui normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 764 de 30 de março de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ART 1º – Da ciência e aprova sem ressalvas a PAS (Plano Anual de Saúde) 2024.

ART 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Cuité 27 de junho de 2024.

Hyana Pereira Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CUITÉ - PARAÍBA

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.534 de 30 de maio de 2024, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que os documentos citados logo abaixo devem ser encaminhado via DigiSUS Gestor todos os anos, o Conselho Municipal de Saúde de Cuité-PB, em outras gestões deixou de fazer suas publicações por meio de resolução em diário oficial deste município e diante disto foi realizado votação em plenária para publicação com data atual e numeração das resoluções do ano vigente, sabendo que os mesmos já passaram pelo Conselho Municipal de Saúde e foram aprovados em reuniões ordinária e extraordinárias e registrados em atas aprovadas pelo mesmo, sendo assim

RESOLVE:

ART 1º – Da ciência e aprova sem ressalvas a PAS (Plano Anual de Saúde) 2020;

ART 2º - Da ciência e aprova sem ressalva o 2º quadrimestre de 2021;

ART 3º - Da ciência e aprova sem ressalva o 3º quadrimestre de 2022;

ART 4º - Da ciência e aprova sem ressalva o RAG (Relatório Anual de Gestão) 2022.

ART 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Cuité 29 de junho de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CUITÉ - PARAÍBA

Resolução n. 259º, de 29 de junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde de Cuité, em Reunião extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da Republica de 1988, carta magna, em seu título VII, a198, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.808/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/199, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, que institui normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CUITÉ - PARAÍBA

Hyana Pereira Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraiba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br

